



Ao

MUNICIPIO DE ILHOTA/SC

Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 526/2022 - PMI

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMI.

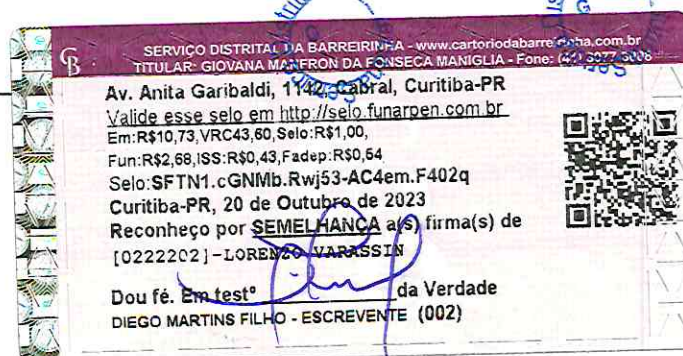
CREDENCIAMENTO

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 78.739.158/0001-75, com sede na Rua Natal Cecone, 145, Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador Sr. Lorenzo Varassin, brasileiro, bacharel em direito e empresário, portador do RG nº 5.297.249-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.107.469-46, nos termos de seu Contrato Social, CREDENCIA o Sr. ANDRÉ MASSUO OSHIMA, portador da Cédula de Identidade nº. 762.503-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.682.349-21, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ilhota, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos, impugnações e pedido de reconsideração, subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.



ITAJUI Engenharia de Obras Ltda.
Lorenzo Varassin
RG nº. 5.297.249-3 SSP/PR
CPF nº. 007.107.469-46



ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os signatários abaixo qualificados, a saber: (i) **PAULO CESAR VARASSIN**, brasileiro, nascido em 15/01/1953, casado sob regime de comunhão universal bens, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG n. 801.836 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 286.585.909-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170; e (ii) **LORENZO VARASSIN**, brasileiro, nascido em 13/02/1980, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370, sócios titulares da totalidade do capital social da **ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, escritório n. 3, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200637146 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos das cláusulas a seguir:

DOAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **PAULO CESAR VARASSIN** cede e transfere, por doação, 410.000 (quatrocentas e dez mil) quotas, de sua titularidade, de emissão do capital social da Sociedade, aos sócios ingressantes, nas quantidades e formas dos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade ao sócio ingressante **ADRIANO VARASSIN**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.253-1 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 009.187.719-94, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170, sendo certo que o recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD incidente sobre a referida doação fora recolhido na forma da Declaração de ITCMD WEB-PR n. 220000078709-4 em 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo Segundo – 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade ao sócio ingressante **ANDRÉ PAULO VARASSIN**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.245-0 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 037.131.389-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Francisco Parise, n. 450, sobrado 8, bairro Santa Felicidade, CEP 82015-090, sendo certo que o recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD incidente sobre a referida doação fora recolhido na forma da Declaração de ITCMD WEB-PR n. 220000078709-4 em 21 de dezembro de 2022.

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75
 NIRE 41200637146
 43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da doação de quotas ora realizada, conforme Cláusula Primeira da alteração acima, a Cláusula Quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), dividido em 20.500.000 (vinte milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
PAULO CESAR VARASSIN	19.885.000	R\$ 19.885.000,00	97%
LORENZO VARASSIN	205.000	R\$ 205.000,00	1%
ADRIANO VARASSIN	205.000	R\$ 205.000,00	1%
ANDRÉ PAULO VARASSIN	205.000	R\$ 205.000,00	1%
TOTAL	20.500.000	R\$ 20.500.000,00	100%”.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio LORENZO VARASSIN, cede e transfere, de forma onerosa, as 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade à sócia ingressante ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, 2º andar, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.903.933/0001-15 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211199005, neste ato representada por seu administrador LORENZO VARASSIN, em razão da integralização das referidas quotas ao capital social da ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, conforme Cláusula Primeira, item “(i)”, da 1ª Alteração do Contrato Social desta, atualmente em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência de adquirir as quotas transferidas.

Parágrafo Segundo – A presente cessão tem a anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio ADRIANO VARASSIN, cede e transfere, de forma onerosa, as 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade à sócia ingressante SEREMAX

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75
NIRE 41200637146
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, 3º andar, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.903.899/0001-89 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211198980, neste ato representada por seu administrador **ADRIANO VARASSIN**, em razão da integralização das referidas quotas ao capital social da **SEREMAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, conforme Cláusula Primeira, item "(i)", da 1ª Alteração do Contrato Social desta, atualmente em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência de adquirir as quotas transferidas.

Parágrafo Segundo – A presente cessão tem a anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **ANDRÉ PAULO VARASSIN**, cede e transfere, de forma onerosa, as 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade à sócia ingressante **JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, conj. 01, 1º andar, Cond Ecoville Business Ce, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.944.918/0001-15 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211248154, neste ato representada por seu administrador **ANDRÉ PAULO VARASSIN**, em razão da integralização das referidas quotas ao capital social da **JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, conforme Cláusula Primeira, item "(i)", da 1ª Alteração do Contrato Social desta, atualmente em fase de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência de adquirir as quotas transferidas.

Parágrafo Segundo – A presente cessão tem a anuência dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os cedentes, as cessionárias e a Sociedade, conforme Cláusulas Terceira à Quinta das alterações acima, dão-se, neste ato, a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem um dos outros a qualquer título.

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Diante das cessões e transferências de quotas realizadas, conforme Cláusulas Terceira à Quinta das alterações acima, a Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), dividido em 20.500.000 (vinte milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
PAULO CESAR VARASSIN	19.885.000	R\$ 19.885.000,00	97%
ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	205.000	R\$ 205.000,00	1%
SEREMAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	205.000	R\$ 205.000,00	1%
JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	205.000	R\$ 205.000,00	1%
TOTAL	20.500.000	R\$ 20.500.000,00	100%

MANUTENÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA – Considerando a retirada de **LORENZO VARASSIN** do quadro de sócios da Sociedade, decidem os sócios alterar a designação deste, passando de sócio administrador para administrador não sócio.

CLÁUSULA NONA – Diante da manutenção de **LORENZO VARASSIN** na condição de administrador da Sociedade, sob a designação de administrador não sócio, conforme Cláusula Oitava das alterações acima, os sócios decidem reformular a Cláusula Oitava do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade cabe ao sócio Paulo Cesar Varassin, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal bens, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG n. 801.836 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 286.585.909-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170; e/ou ao não sócio Lorenzo Varassin, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75
 NIRE 41200637146
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da Sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de falecimento do administrador Paulo Cesar Varassin, anteriormente qualificado, a sociedade será administrada pelos não sócios Lorenzo Varassin, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370 e André Paulo Varassin, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.245-0 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 037.131.389-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Francisco Parise, n. 450, sobrado 8, bairro Santa Felicidade, CEP 82015-090, sempre em conjunto.”

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram que permanecem inalteradas as cláusulas e disposições do contrato social que não foram modificadas pela presente alteração e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
 ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os signatários, a saber: (i) **PAULO CESAR VARASSIN**, brasileiro, nascido em 15/01/1953, casado sob regime de comunhão universal bens, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG n. 801.836 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 286.585.909-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170; (ii) **ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, 2º andar, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.903.933/0001-15 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211199005, neste ato representada por seu administrador **Lorenzo Varassin**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370; (iii) **SEREMAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, 3º andar, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.903.899/0001-89 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211198980, neste ato representada por seu administrador **Adriano Varassin**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.253-1 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 009.187.719-94, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170; e (iv) **JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, conj. 01, 1º andar, Cond Ecoville Business Ce, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 48.944.918/0001-15 e com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211248154, neste ato representada por seu administrador **André Paulo Varassin**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.245-0 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 037.131.389-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Francisco Parise, n. 450, sobrado n. 8, bairro Santa Felicidade, CEP 82015-090, sócios titulares da totalidade do capital social da **ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Cecone, n. 145, escritório n. 3, bairro Mossunguê, CEP 81200-330, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75 e com seu contrato social devidamente

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200637146 ("Sociedade"), resolvem reformular e consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. e tem sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Natal Ceccone, n. 145, escritório n. 3, bairro Mossunguê, CEP 81200-330.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 11/04/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de prestação de serviços de construção civil, terraplanagem e pavimentação de rodovias, saneamento, manutenção, operação e construção de sistemas de saneamento de água e esgoto, serviços de limpeza e conservação urbana, transporte de resíduos e montagens mecânicas e industriais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais), dividido em 20.500.000 (vinte milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
PAULO CESAR VARASSIN	19.885.000	R\$ 19.885.000,00	97%
ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	205.000	R\$ 205.000,00	1%
SEREMAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	205.000	R\$ 205.000,00	1%
JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	205.000	R\$ 205.000,00	1%
TOTAL	20.500.000	R\$ 20.500.000,00	100%.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75
NIRE 41200637146
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade cabe ao sócio **Paulo Cesar Varassin**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal bens, engenheiro civil, titular da cédula de identidade RG n. 801.836 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 286.585.909-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Kalil Elias Warde, n. 165, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-170; e/ou ao não sócio **Lorenzo Varassin**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da Sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de falecimento do administrador **Paulo Cesar Varassin**, anteriormente qualificado, a sociedade será administrada pelos não sócios **Lorenzo Varassin**, brasileiro, casado sob regime

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de comunhão parcial de bens, bacharel em direito e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.249-3 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 007.107.469-46, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Eduardo Sprada, n. 3.439, casa n. 09, bairro Campo Comprido, CEP 81210-370 e **André Paulo Varassin**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico e empresário, titular da cédula de identidade RG n. 5.297.245-0 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n. 037.131.389-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Francisco Parise, n. 450, sobrado 8, bairro Santa Felicidade, CEP 82015-090, sempre em conjunto.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem elaborados inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados na proporção de suas quotas ou em proporção diferente decidida pela maioria do capital votante em reunião ou assembleia específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído aos sócios a título de antecipação de lucros, observados os mesmos critérios previstos na Cláusula Décima para fins de distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.739.158/0001-75

NIRE 41200637146

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Curitiba-PR, 21 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VARASSIN
Sócio / Administrador

LORENZO VARASSIN
Sócio retirante / Administrador não sócio

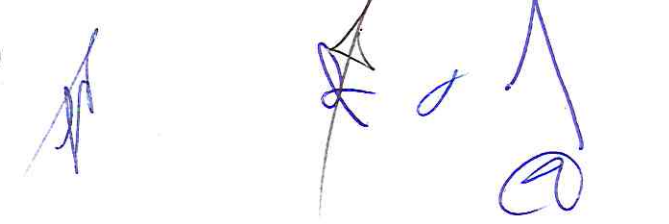
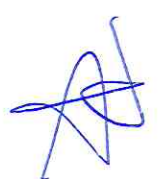
ADRIANO VARASSIN
Sócio ingressante / retirante

ANDRÉ PAULO VARASSIN
Sócio ingressante / retirante

ANAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Sócia ingressante

SEREMAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.
Sócia ingressante

JURUÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Sócia ingressante





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00710746946	LORENZO VARASSIN
00918771994	ADRIANO VARASSIN
03713138990	ANDRE PAULO VARASSIN
28658590968	PAULO CESAR VARASSIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 16:10 SOB Nº 20228750334.
PROTOCOLO: 228750334 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300172545. CNPJ DA SEDE: 78739158000175.
NIRE: 41200637146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA		Protocolo: PRC2317836223			
NIRE : 41200637146 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200637146	CNPJ 78.739.158/0001-75	Data de Ato Constitutivo 11/04/1985	Início de Atividade 11/04/1985		
Endereço Completo Rua NATAL CECONE, Nº 145, LOJA 03, MOSSUNGUE - Curitiba/PR - CEP 81200-330					
Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO A EXPLORACAO NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, SANEAMENTO, MANUTENCAO, OPERACAO E CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA, TRANSPORTE DE RESIDUOS E MONTAGENS MECANICAS E INDUSTRIAIS					
Capital Social R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome PAULO CESAR VARASSIN	CPF/CNPJ 286.585.909-68	Participação no capital R\$ 19.885.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANAMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 48.903.933/0001-15	Participação no capital R\$ 205.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SEREMAX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 48.903.899/0001-89	Participação no capital R\$ 205.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JURUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 48.944.918/0001-15	Participação no capital R\$ 205.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LORENZO VARASSIN	CPF/CNPJ 007.107.469-46	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ADRIANO VARASSIN	CPF/CNPJ 009.187.719-94	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDRE PAULO VARASSIN	CPF/CNPJ 037.131.389-90	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR VARASSIN	CPF 286.585.909-68			Término do mandato Indeterminado	
Nome LORENZO VARASSIN	CPF 007.107.469-46			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 07/06/2023	Número 20233801421	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2023, às 15:00:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APUHTGEI.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA NIRE : 41200637146 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada PRC2317836223	Protocolo: PRC2317836223
--	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral